

A Escola Superior de Guerra e o discurso democrático*

*Luiz Claudio Duarte***

Resumo. Nos textos produzidos na Escola Superior de Guerra (ESG), no período posterior à ditadura empresarial militar, é recorrente o discurso em defesa da democracia. A ESG foi um dos núcleos da conspiração que resultou no golpe de Estado de 1964 e treinou quadros civis e militares que serviram à ditadura. O trabalho discutirá a relação dos intelectuais da ESG com o conceito de democracia, demonstrando haver no discurso esguiano uma concepção bem específica e restrita do que seja democracia e que esta forma contém pressupostos essenciais que articulam também os integrantes da ESG com a defesa dos fundamentos da ordem capitalista.

Palavras-chave: Democracia; ESG; Intelectuais; Ditadura; Ordem capitalista.

The Higher School of War and the democratic discourse

Abstract. Discourses on the defense of democracy are recurrent in texts published by the Higher School of War (ESG) after the military coup. The ESG was one of the conspiratorial nuclei that produced the 1964 coup and trained civil and military agents who served the dictatorship. Current paper discusses the relationship between the ESG intellectuals and their concept of democracy. In fact, a well-elaborated restrictive concept of democracy was imbedded within the ESG discourse. The formula contains essential presuppositions assimilated by the integrating forces of the ESG through the defense of capitalist bases.

Keywords: Democracy; ESG; Intellectuals; Dictatorship; Capitalist order.

* Artigo recebido em 21/04/2014. Aprovado em 30/04/2014.

** Mestre em História Social da Cultura e Doutor em Educação (UFF). Chefe do Departamento de História do ESR/UFF, Niterói/RJ, Brasil.. E-mail: lcdhistoriador@gmail.com ; l_c_duarte@id.uff.br

La Escuela Superior de Guerra y el discurso democrático

Resumen. Es recurrente el discurso en defensa de la democracia en los textos elaborados por la Escuela Superior de Guerra (ESG) durante el período posterior a la dictadura empresarial militar. Sin embargo, la ESG fue uno de los núcleos de conspiración que llevó al golpe de Estado de 1964 y que preparó los cuadros civiles y militares que apoyaron la dictadura. El trabajo discutirá la relación de los intelectuales de la ESG con el concepto de democracia, mostrando que había una concepción específica y restringida de dicho concepto en el discurso de la ESG y que esta forma también contiene presupuestos esenciales que articulan a los miembros de la ESG con la defensa de los fundamentos del orden capitalista.

Palabras Clave: Democracia; ESG; Intelectuales; Dictadura; Orden capitalista.

Introdução

O texto sintetiza parte do resultado da pesquisa que desenvolvi no Doutorado: “*A Produção do Pensamento Militar Brasileiro Contemporâneo pela Escola Superior de Guerra: 1989-2006*”. Seu alcance temporal, portanto, é o delimitado na pesquisa (1989/2006), indo, em alguns casos, um pouco além, até 2010. Servindo-me da análise histórica e teórica de Ellen Wood, procuro mostrar como a compatibilização dos princípios (coletivos) da democracia com os fundamentos (individualistas) do jusnaturalismo (BOBBIO; BOVERO, 1991) na fórmula da *democracia representativa*, em detrimento da continuidade ou do alcance da democracia direta, torna possível a adesão da Escola Superior de Guerra à democracia como valor a ser considerado como Objetivo Nacional Permanente.

A Escola Superior de Guerra tem a particularidade de ser um Aparelho Ideológico de Estado (ALTHUSSER, 1989) funcional e organicamente vinculado ao Aparelho Repressivo do Estado (Ministério da Defesa). É uma instituição militar, diretamente subordinada ao Ministério da Defesa, sendo seu principal órgão de assessoramento, função que lhe é

assegurada pelo Decreto nº 7.974, de 01/04/2013¹ e que só compartilha **no mesmo nível legal** com o Conselho Militar de Defesa e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O período pós-ditadura trouxe dificuldades, mas não o ocaso da Escola Superior de Guerra e, considerando sua posição oficial na estrutura do Ministério da Defesa, a ESG vem recuperando seu prestígio no aparelho de Estado.²

Mas, a Escola Superior de Guerra não é uma unidade militar destinada ao emprego da força ou da repressão diretamente. É uma instituição de pesquisa, ensino e extensão. É lugar de produção e difusão de doutrinas, de ideologias. É, no dizer de Göran Therborn (1980), o “sujeito coletivo” que se propõe a qualificar/formar o que os esguianos denominam de “elites nacionais”. A função que os esguianos se atribuem, desde a fundação da Escola Superior de Guerra, em 1949, é a de introduzir nas “elites nacionais”, e por meio delas na prática do Estado, o método do planejamento e da racionalidade, visando com isso alcançar o desenvolvimento com segurança.

¹ O Decreto nº 7.974, de 01/04/2013, em seu artigo 47 estabelece: “À Escola Superior de Guerra, diretamente subordinada ao Ministro de Estado da Defesa, cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006. Parágrafo único. Ao Núcleo da Escola Superior de Guerra, em Brasília, cabe realizar a interlocução com os órgãos da administração central do Ministério da Defesa e coordenar a realização de cursos da Escola em Brasília”. O Decreto nº 5.874, de 15/08/2006, que “Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG e dá outras providências”, em seu artigo 1º define: “A Escola Superior de Guerra - ESG é um instituto de altos estudos, subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, e destina-se a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para o planejamento da segurança nacional”. Cf. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato_2004-2006/2006/Decreto/D5874.htm>. Por sua vez, o Decreto nº 5.847, de 11/03/2004, ao especificar a composição da Delegação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa (DBJID) em seu artigo 3º, §1º determina: “O estagiário e o assessor civis deverão ser, prioritariamente, membros do corpo permanente da Escola Superior de Guerra, e serão indicados por processo seletivo no Ministério da Defesa”. Cf. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5013.htm>.

² Para melhor acompanhamento do nível de influência que a ESG exerceu na qualificação (THERBORN, 1980) de parcelas importantes da burocracia civil e militar bem com de empresários, ver as tabelas da pesquisa que originou este artigo (Cf. DUARTE, 2012).

Vários historiadores já destacaram o envolvimento da Escola Superior de Guerra em conspirações golpistas no período 1949-1964. A ESG foi – conjuntamente com o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro da Ação Democrática (IBAD) – um dos principais centros da conspiração que levou ao golpe de 1964, mas foi também um centro fornecedor de quadros para a ditadura (DREIFUSS, 1987; OLIVEIRA, 1978).

O envolvimento dos intelectuais esguianos – colaboradores, conferencistas e estagiários – em conspirações golpistas no Brasil e alhures e no apoio a regimes ditatoriais, a primeira vista tornaria paradoxal se falar em discurso democrático da ESG. Entretanto, tal discurso existe e desvendar seu significado é o objetivo do texto.

Não se constitui escopo deste trabalho proceder a análises comparativas entre o discurso esguiano anterior e posterior à Guerra Fria e ao regime empresarial-militar, mas tão somente apresentar e analisar o significado da democracia para os intelectuais da ESG no período abrangido pela pesquisa: 1989-2006. Ao chegarmos ao cinquentenário do golpe de Estado de 1964, comporta indagarmos qual o tipo de compromisso que a Escola Superior de Guerra – enquanto assessora do Ministério da Defesa – tem com a democracia, ou mais precisamente, com qual tipo de democracia tem compromisso a Escola Superior de Guerra?

O sequestro da democracia

Ao longo do século XX, os *representantes* intelectuais e políticos do pensamento liberal empenharam-se em um esforço de propaganda para convencer a todos que a democracia só é plenamente realizável nos Estados capitalistas liberais (WOOD, 2007), tese que os intelectuais da Escola Superior de Guerra esposam e reproduzem.

A história das ideias mostra-nos que o liberalismo não é irmão xifópago da democracia. O liberalismo político caracteriza-se pela ênfase na necessidade de formas constitucionais e representativas de governo. Originariamente, seu escopo central era pôr limites aos poderes e privilégios das monarquias absolutistas e da aristocracia, assegurando espaço à representação político parlamentar dos cidadãos. Sua marca principal era o constitucionalismo. A representatividade e as liberdades políticas pleiteadas originalmente não incluíam todas as classes sociais, mas somente aquelas possuidoras de riquezas. A participação política, o direito de eleger e ser eleito, a cidadania, foram – em grande parte dos Estados liberais – condicionadas e determinadas pela renda, realidade jurídica que só foi superada após longas e mesmo sangrentas batalhas empreendidas pelos pobres, pelos trabalhadores, em favor do direito ao voto universal, ainda sim, por muitas décadas quase sempre voto masculino (HOBSBAWM, 1982).

Entre liberalismo e democracia não existe nenhuma simetria. O primeiro termo significa, classicamente, a existência ou a proposta de Estados constitucionais e representativos, assentados na liberdade individual e na economia de mercado. Já o segundo termo tem o significado clássico de governo da maioria, do povo. Ora, os liberais sempre temeram a participação política das camadas populares – temor que se aguçou com o florescimento dos movimentos operários e socialistas – pelos riscos à ordem burguesa; daí buscarem a instituição de formas restritivas de representação política.

Vários teóricos liberais alertaram aos seus pares para os riscos da democracia, a exemplo de Benjamin Constant, para quem a finalidade da política não seria o estabelecimento da igualdade já que esta se liga a uma “concepção arcaica de liberdade” vivenciada por certos povos da Antiguidade que praticavam a democracia direta. Para Constant:

O objetivo dos antigos era a partilha do poder social entre todos os cidadãos de uma mesma pátria. Era isso que eles chamavam de liberdade.

O objetivo dos modernos é a segurança nas fruições privadas; e eles chamam de liberdade as garantias concedidas pelas instituições a essas fruições (CHÂTELET et al., 1985, p. 106).

Numa concepção **moderna** de liberdade – diz Constant – cada um tem:

o direito de ser submetido apenas às leis, de não poder ser nem preso, nem morto, nem maltratado de nenhum modo em decorrência da vontade arbitrária de um ou mais indivíduos. É o direito que tem cada um de emitir sua opinião, de escolher sua indústria e de exercê-la; de dispor da propriedade, inclusive de abusar da mesma [...]. Finalmente é o direito que cada um tem de influir na administração do governo, seja pela nomeação de todos ou de alguns funcionários, seja mediante representações, demandas, que a autoridade é mais ou menos obrigada a levar em consideração (CONSTANT apud CHÂTELET, 1985, p. 106).

São inegáveis os avanços que tais ideias contêm se comparadas com os princípios e práticas do absolutismo, porém é igualmente inegável a sua contradição com a democracia. A prevalência do indivíduo (e do individualismo) sobre o social, que está na essência do liberalismo, é de difícil, se não impossível, combinação com os princípios democráticos que pressupõem o primado da vontade majoritária, a legitimidade da soberania popular inalienável. Por outro lado, o individualismo conjuga-se perfeitamente com as perspectivas constitucionais e representativas advogadas por Constant.

O sistema representativo não é mais do que uma organização com cuja ajuda uma nação encarrega alguns indivíduos de fazerem o que ela mesma não quer fazer. Os indivíduos pobres cuidam eles próprios dos seus problemas; **os ricos contratam intendentess**. Temos aqui a história das nações antigas e das modernas (CONSTANT apud CHÂTELET, 1985, p. 107, sem grifos no original).

Constant, como todos os liberais, insiste na limitação da autoridade do Estado face aos interesses privados e no seu afastamento das atividades econômicas. Também os intelectuais esguianos, **como regra**, consideram que a presença do Estado na economia deve ser somente complementar e onde os capitais privados não puderem ou não tiverem interesse em investir (DUARTE, 2012).

O sistema representativo proposto por Constant, e por muito tempo adotado nos países liberais, excluía o sufrágio universal e adotava o voto censitário. Sua argumentação era que: “a condição necessária para o exercício político é o lazer, pois esse lazer é indispensável para a aquisição das luzes. Ora, é evidente que só a propriedade assegura esse lazer: ‘somente a propriedade torna os homens capazes do exercício dos direitos políticos’” (CONSTANT apud CHÂTELET, 1985, p. 108, grifo no original).

Conjugam-se, assim, como pré-requisitos para o exercício da cidadania: a propriedade e o saber, em que o saber é visto como uma decorrência da propriedade. Deste modo, os despossuídos de bens seriam igualmente privados de saber – de preparo – e por isso deveriam ser privados do direito à cidadania, no sentido da participação na vida política.

Não quero cometer nenhuma injustiça contra a classe laboriosa [...] Mas as pessoas que a indigência conserva numa eterna dependência **e que condena a trabalhos diários** não são mais esclarecidas do que as crianças, nem mais interessadas do que os estrangeiros numa prosperidade nacional da qual eles não conhecem os elementos e da qual só indiretamente partilham as vantagens [...]. Portanto, seria absurdo conferir-lhes direitos políticos, que **servirão infalivelmente para invadir a propriedade**. Elas marcharão por esse caminho irregular, em vez de seguirem a costa natural, o trabalho: seria para elas uma espécie de corrupção; e, para o Estado, uma desordem (CONSTANT apud CHÂTELET, 1985, p. 108, sem grifos no original).

Essa citação é primorosa, pois evidencia os preconceitos e temores dos primeiros liberais. As classes não proprietárias, por serem “ignorantes”, por não terem acesso às “luzes”, não teriam discernimento para escolher seus governantes, cabendo logicamente tal tarefa aos “ilustrados”, aos “iluminados”. Não só a ignorância desqualificaria os pobres para a política. Não tendo propriedades às quais estivessem apegados, não possuiriam interesse na “prosperidade nacional”. Por último, revela-se a razão fundamental para o discurso que objetivava negar a cidadania às classes exploradas: o temor de que,

dispondo de direitos políticos plenos e iguais, as classes laboriosas pudessem “invadir a propriedade”.

Mais do que a história das ideias políticas, as práticas dos Estados capitalistas demonstram-nos que a relação entre liberalismo e democracia tem sido mais conflituosa do que harmônica, assimétrica do que simétrica. É verdade que em grande parte dos Estados liberais da atualidade vige a democracia (no sentido da vigência de regimes constitucionais, representativos e com sufrágio universal), mas, em todos eles, existem restrições legais, econômicas e culturais que, *na prática*, limitam ou deformam a representação e a vontade política das classes trabalhadoras e demais classes que são, de uma forma ou de outra, exploradas pelos donos do capital. Por mais democrático que seja o Estado liberal, *o limite está na preservação das relações capitalistas de produção*. A democracia liberal cerca-se de mecanismos econômicos e extraeconômicos, legais e extraleais, públicos e privados, que contém solidamente o poder nas mãos da burguesia e/ou dos seus *representantes* (MARX, 1982?).³

A democratização verificada nos Estados liberais, a partir de fins do século XIX, deveu-se não a uma tendência natural ou estrutural do liberalismo para a democracia, mas, às pressões dos movimentos operários e socialistas que obrigaram as burguesias a fazerem concessões. Forçado a democratizar-se, o Estado burguês aprendeu a fazer da democracia representativa o seu principal elemento de hegemonia política e ideológica (ANDERSON, 1986). Por outro lado, o casamento entre democracia e liberalismo implicou o abandono do conceito clássico de democracia, reduziu-a aos princípios constitucionalistas e individualistas do liberalismo

³ Luís Marcos Gomes demonstra, fazendo um balanço da posição de classe dos principais integrantes ou apoiadores do primeiro governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, os vínculos diretos que existem entre os ocupantes dos principais cargos da República e os capitalistas nacionais e estrangeiros (GOMES, 1999).

(WOOD 2007). Ou seja, a democratização das formações econômico-sociais capitalistas implicou no empobrecimento dos princípios democráticos reduzidos, ou limitados, ao formalismo jurídico liberal.

Ao democratizar-se e aceitar – após longa e violenta resistência – a participação político eleitoral das classes exploradas, o Estado burguês moderno, que se esforça para ser reconhecido como a expressão da vontade geral, fruto do consentimento comum, buscará e, em grande medida, conseguirá introjetar nas classes exploradas a ideia de que a democracia liberal e representativa é a melhor, se não a única forma de democracia possível. A forma *racional* de organização do poder político.

A extensão da cidadania às classes exploradas; o pluralismo partidário; a liberdade – relativa – de expressão e organização e a alternância dos partidos na gestão do Estado; são práticas do Estado liberal democrático que contribuem para introduzir nas classes exploradas a ilusão de que, na democracia liberal (propagada como sendo *a democracia*), o poder efetivamente emana paritariamente do povo (o conjunto dos cidadãos) e por ele é verdadeiramente exercido, direta ou indiretamente.

É um importante elemento político e ideológico de sustentação e estabilização do poder e da hegemonia burguesa essa crença que é enraizada nas classes exploradas de que, através do voto, da legalidade democrática, pela ampliação da sua participação nas instituições do Estado liberal serão capazes de realizar as transformações políticas, econômicas e sociais, ampliando os direitos e a participação do povo e eliminando as desigualdades sociais. Ellen Wood (2007) mostra-nos que o conceito de democracia sofreu alterações em seu significado, conforme se movimentaram as sociedades no processo que engendrou e consolidou o capitalismo. Ressignificação conceitual que foi sendo operada pelos *representantes* intelectuais e políticos da burguesia (MARX, 1982?).

Um momento de ressignificação da democracia, quando cada vez mais ela deixa de expressar a ideia de poder popular, é o da sua identificação com o “constitucionalismo, a proteção das liberdades civis, e um governo limitado”; é o que passa a ser definido como “direito democrático” (WOOD 2007). Não há, diz Wood, nenhuma “inconsistência fundamental” “entre o governo constitucional, as normas do Estado de direito e as regras das classes proprietárias” (WOOD 2007, p. 383). Daí não haver também nenhuma dificuldade para os intelectuais esguianos fazerem a defesa desse “regime democrático” e desse “Estado de direito”, concebendo-os inclusive como sendo um dos “Objetivos Nacionais Permanentes” (ESCOLA, 1992).

O que os *representantes* intelectuais e políticos da burguesia fizeram para compatibilizar, ao menos em termos discursivos, a democracia com o liberalismo foi deslocar a centralidade do conceito dos direitos da comunidade, das relações de poder entre as classes, do coletivo – como era compreendida a democracia na antiguidade grega – para os “direitos individuais” (WOOD 2007).

Essa metamorfose do conceito foi fundamental para a organização jurídico-política do Estado capitalista se tornar compatível com o Ser social (LESSA; TONET, 2009; SILVA et al, 2010) e com as demandas jurídicas e políticas da burguesia, tornando possível a ela, como classe social, passar de adversária renhida à partidária da democracia, mas uma democracia esvaziada da sua significação original (WOOD 2007).

Os *representantes* intelectuais e políticos da burguesia operaram a separação entre o econômico, a esfera do privado; e o político: a esfera pública, onde, ao menos em tese, formas de controle social são admitidas e desejadas. Como destaca Ellen Wood: “a democracia moderna tem em comum com a antiga democracia grega a dissociação entre a identidade cívica e o status socioeconômico que permite a coexistência entre a identidade política formal com a desigualdade de classe” (2006, p. 183-184).

Assim, a democracia pôde ser conjugada formalmente com os princípios individualistas e constitucionalistas do liberalismo e coexistir, aparentemente sem contradição, com as relações de exploração e com a desigualdade de classes inerentes às formações econômico-sociais capitalistas. Deste modo, os intelectuais do liberalismo sequestraram e apropriaram-se do discurso democrático, mas o fizeram esvaziando-o, empobrecendo-o, limitando-o ao nível jurídico-político ao reduzirem a igualdade dos cidadãos à dimensão exclusivamente jurídica, de direitos. O que é bem exposto por Ellen Wood:

A democracia moderna tem em comum com a antiga democracia grega a dissociação entre a identidade cívica e o status socioeconômico que permite a coexistência entre a identidade política formal com a desigualdade de classe. Mas essa semelhança disfarça uma diferença mais profunda entre as duas formas de democracia, refletindo relações radicalmente diferentes entre os planos 'político' e 'social' ou 'econômico' nos dois casos (WOOD, 2006, p. 183).

Em que, segundo Ellen Wood, consiste a diferença entre a democracia ateniense e a democracia moderna, vigente nos países capitalistas liberais?

Na antiga democracia ateniense [...], o direito à cidadania não era determinado pela condição socioeconômica; mas o poder de apropriação e as relações entre as classes eram diretamente afetados pela cidadania democrática. Na Atenas democrática, cidadania significava que os pequenos produtores, em particular os camponeses, eram em grande parte livres da exploração 'extraeconômica'. Sua participação política – na assembleia, nos tribunais e nas ruas – limitava a exploração política. Ao mesmo tempo, ao contrário dos trabalhadores no capitalismo, eles ainda não estavam sujeitos às pressões puramente 'econômicas' da falta de propriedade. As liberdades políticas e econômicas eram inseparáveis – a liberdade dupla do *demos* em seu significado simultâneo de condição política e de classe social, o homem comum ou o pobre; ao passo que a igualdade política não apenas coexistia com a desigualdade socioeconômica, mas a modificava substancialmente. Nesse sentido, a democracia em Atenas não era apenas formal, mas substantiva (WOOD, 2006, p. 183-184, grifo no original).

Ou seja, em Atenas a democracia funcionava como um recurso político, um instrumento de poder, do qual podiam os camponeses se servirem para confrontar a classe dos latifundiários. O caráter direto da democracia ateniense possibilitava aos camponeses utilizarem-se do poder do voto como mecanismo para limitar a expansão da propriedade territorial dos poderosos, a concentração da propriedade da terra. Permitia-lhes opor obstáculos à sua exploração extraeconômica e a limitar a cobrança de tributos etc. Deste modo, o interesse coletivo podia, por via de deliberações democráticas, sobrepor-se ao privado, aos interesses particulares da esfera econômica. Claramente, como se pode verificar pela análise dos seus manuais básicos, não é com essa concepção de democracia direta – que impunha limites ao poder político daqueles que detinham as grandes propriedades e o poder econômico – que se identificam doutrinariamente os intelectuais da Escola Superior de Guerra. A democracia com a qual se identificam e que passam a propagar é exatamente aquela que exclui – como regra dos processos decisórios – a participação direta do “povo” em assembleias públicas e nasceu da submissão dos fundamentos genésicos da democracia aos princípios ontológicos do liberalismo e que teve por resultado o sistema político representativo.

Agora é possível ter um novo tipo de democracia que está confinada a uma esfera puramente política e judicial – aquilo que alguns chamam de democracia formal – sem destruir os alicerces do poder de classe. *O poder social passou às mãos do capital, não só em razão de sua influência direta na política, mas também por sua incidência na fábrica, na distribuição do trabalho e dos recursos, assim como também via os ditames do mercado. Isto significa que a maioria das atividades da vida humana fica fora da esfera do poder democrático e da prestação de contas.* (WOOD, 2007, p. 387, sem grifos no original).

Doravante, a participação democrática dos cidadãos dar-se-á somente em relação à “esfera pública”, ficando bloqueada de exercer poder sobre elementos essenciais da esfera privada da vida econômica. A economia, lugar

onde o capital expropria a mais-valia, deve, “no regime democrático”, ficar “livre” de controles (constrangimentos) sociais.

Se a democracia ateniense significava um sistema político no qual os varões livres possuíam uma cidadania que lhes conferia poder de decisão direta sobre todos os assuntos da Polis, incluindo os mecanismos pelos quais as classes dominantes expropriavam o excedente (impostos e taxas), na moderna democracia capitalista, a cidadania tornar-se-á passiva e, preferencialmente, restrita à esfera política, escapando-lhe o direito de decidir sobre os mecanismos de extração e apropriação do excedente – a mais-valia – pela classe exploradora (WOOD, 2007). A liberdade privada de explorar trabalho alheio, sem ou com um mínimo de controle social, foi incluída no rol dos “direitos democráticos” sob o disfarce de “liberdade de trabalho”, “livre iniciativa”, “livre empresa”, “mercado competitivo” e outros *slogans*.

O contexto da resignificação

Mas em qual contexto puderam os *representantes* intelectuais e políticos da burguesia apropriarem-se do discurso democrático e resignificá-lo? Wood localiza esse momento em dois contextos históricos: no processo de constituição dos EUA com o seu delineamento por aqueles *representantes* das classes dominantes conhecidos na memória histórica estadunidense como *Founding Fathers*, em fins do século XVIII; e na Inglaterra, na segunda metade do século XIX quando “o mapa social já tinha mudado o suficiente para transformar as regras da política. Nesse contexto, *a questão da propriedade tinha se resolvido a favor do capital e existia na Inglaterra uma massa proletária de trabalhadores, sem propriedade*” (WOOD, 2007, p. 388, sem grifos no original). Ou seja, já estavam estabelecidos e consolidados, em sua forma capitalista, os elementos que, nos termos dos manuais esguianos, estabilizam o sistema: **a propriedade privada, o capital e o trabalho assalariado** (ESCOLA, 1989; 1992; 2006).

O processo de ressignificação da democracia pelos *Founding Fathers* implicou e demandou um novo conceito de povo. “O povo já não era a gente comum, os pobres, mas sim um corpo de cidadãos que gozam de certos direitos civis comuns” (WOOD, 2007, p. 389), e esta definição de quem seja “o povo”, desprovida de qualquer referência socioeconômica de classe, bem como a definição da democracia como um sistema em que, como regra, a soberania popular se faz por intermédio de *representantes* e não diretamente, favoreceu a que no século XIX, em um processo que foi bastante conflituoso, os *representantes* intelectuais e políticos das frações burguesas vitoriosas nas lutas de classes e nos conflitos intraclasses, lograssem fundir a democracia com os princípios essenciais do liberalismo (WOOD, 2006 e 2007).

Foram os antidemocratas vitoriosos nos Estados Unidos que ofereceram ao mundo moderno a sua definição de democracia, uma definição em que a diluição do poder popular é ingrediente essencial. Se as instituições políticas americanas não chegaram a ser imitadas por toda parte, a experiência americana deixou um legado universal. (WOOD, 2006, p. 185).⁴

Já nos acostumamos tanto à fórmula ‘democracia representativa’ que tendemos a esquecer a novidade da ideia americana [...] ela significou que algo até então percebido como *antítese* do autogoverno democrático passa a ser não apenas compatível com a democracia, mas também um de seus componentes: não o exercício do poder político, mas *renúncia* a este poder, sua *transferência* a outros, sua *alienação* (WOOD, 2006, p. 187-188, grifos no original).

Tal concepção de democracia é plenamente compatível com a forma como os intelectuais esguianos compreendem a sociedade humana: como naturalmente cindida em “elites” e a grande parte que é o “povo”, isto é, a parte formada pela “não-elite”, a massa da população.⁵ A esta se permite a

⁴ Certamente não foi por coincidência que os militares que, em 1889, implantaram a República e alteraram o nome do país para Estados Unidos do Brasil e o primeiro projeto de bandeira nacional era diretamente inspirado na bandeira dos EUA.

⁵ O termo “elites” é utilizado entre aspas visto não ser categoria de análise do corpo teórico-metodológico do materialismo histórico, teoria e método da História que orientou a pesquisa da qual resultou este artigo. Ainda que não seja categoria do materialismo histórico, é integrante da

participação passiva, fundamentalmente reduzida ao direito de votar e ser votado (este, em geral, bastante restrito por uma série de filtros, se não a participação em si, as possibilidades de sucesso eleitoral). O povo tem o direito de eleger “*representantes*”, ou seja, filtros ao exercício do poder político. Se formalmente se reconhece nos manuais da Escola Superior de Guerra a soberania popular, também fica claro que o exercício efetivo do poder no “regime democrático” deve caber às “elites” que representam e dirigem a sociedade (ESCOLA, 1992) e, na teoria política praticada na Escola Superior de Guerra, é o vínculo com o Estado nacional que confere aos indivíduos a condição de povo e cidadãos.

As elites

O poder político (Estado) será exercido por dois tipos de “elites”: a “elite política”, formada por aqueles que têm mandados eletivos e formam o corpo político da sociedade (parlamentares e governantes), aos quais no “regime democrático” cabe a função dirigente, e a “elite burocrática” (incluindo a “elite militar”), formada pelos funcionários do aparelho de Estado: administradores, magistrados, técnicos etc. Qualificar – no sentido proposto por Göran Therborn (1980) – política e ideologicamente essa “elite dirigente” é o grande objetivo da Escola Superior de Guerra (DUARTE, 2012). A “democracia representativa”, de matriz estadunidense, como analisada por Ellen Wood (2006; 2007), é mais que compatível com os princípios de organização política expressos nos manuais da Escola Superior de Guerra: é o seu molde (ESCOLA, 1992).

As citações seguintes são importantes por explicitarem bastante bem a compatibilidade axiológica entre a concepção esguiana da relação entre

Ciência Política que se emprega na Escola Superior de Guerra, faz parte do arsenal de ferramentas analíticas e explicativas empregadas pelos esguianos no estudo e na explicação da realidade social.

governantes e governados e a adoção da democracia representativa como mecanismo de filtro da vontade popular como analisada por Ellen Wood (2006; 2007).

O dinamismo da ordem social deve ser orientado segundo o critério do Bem Comum. Isto, porém, não se realiza pela simples observância de leis. **A ordem naturalmente estabelecida** corresponde a uma realidade com características próprias e cujo aperfeiçoamento só é efetivo quando a sociedade aceita e adota as alterações **que lhe tenham sido propostas**.

Compete às elites essa tarefa, mediante um processo de interação com os demais segmentos do povo. **Auscultando o povo, as elites** podem identificar seus anseios e aspirações. Conhecendo a realidade histórico-cultural e os dados conjunturais, **elas têm uma visão mais ampla dos autênticos interesses nacionais. Cumpre, assim, às elites interpretar os anseios e aspirações**, mesmo os difusos no ambiente social, harmonizando-os com os interesses nacionais e com o bem-comum (ESCOLA, 1989, p. 86, sem grifos no original).

Em edição posterior do Manual Básico – que é um documento oficial e expressa os princípios, valores e orientações da instituição Escola Superior de Guerra – os intelectuais esguianos continuam a afirmar:

Outro condicionante básico para a identificação e estabelecimento dos objetivos nacionais é representado pelas **elites** na captação e interpretação dos interesses e aspirações nacionais [...].

Não se ignora a importância que as classes sociais têm no processo histórico-cultural de qualquer comunidade nacional nem **a identidade que deve haver entre estas e as elites** em termos de consenso, quanto às formas de cristalização das aspirações nacionais.

No entanto, em todas as formações sociais, um conjunto de indivíduos passa a desempenhar papéis distintos no que concerne à condução e à direção do processo social. Assim, os interesses e aspirações manifestos e latentes no seio do povo quando, a um determinado momento, forem corretamente captados, interpretados e consolidados **pelas elites**, legitimamente **constituir-se-ão nos objetivos nacionais**.

As **elites** são conjuntos de pessoas que, seja no governo, seja nos diferentes segmentos da sociedade nacional, exercitam papéis de condução e representação dos interesses coletivos. **Essa condução e representação decorrem de um processo**

natural e legítimo em que a coletividade, ao exprimir o seu querer, o faz através da ação de parte de seus integrantes.

O aumento da participação da comunidade nacional na definição de seu destino e na conquista de seus objetivos em **nada reduz a importância das elites**, contribuindo, ao contrário, para consolidar sua legitimidade (ESCOLA, 1992, p. 46-47, sem grifos no original).

Após a Segunda Guerra Mundial, em alguns Estados nacionais de capitalismo avançado, adicionou-se “uma nova dimensão à ideia de democracia, sob a forma de assistência social” (WOOD, 2007, p. 390-391), o conhecido *Welfare State*. Mas – enfatiza Wood – mesmo nessa democracia a cidadania é concebida em termos passivos. E, é mister destacar também a existência então do denominado “campo socialista” como fator essencial para se entender a vigência do *Welfare State* na Europa ocidental (NETTO, 2001).

Tomam os intelectuais esguianos por certo, ou assim o querem fazer crer, que as “elites” tão-somente capturam a vontade do povo, o desejo da sociedade, aperfeiçoando-o e integrando-o aos objetivos nacionais, compatibilizando tal vontade popular com os “interesses nacionais”. Ora, há de se perguntar: captam ou constroem a vontade popular? Pelo texto fica evidente que o papel das “elites”, dos representantes, é maior que simplesmente auscultar e interpretar os anseios da sociedade. Em sua tarefa de compatibilizá-los com os “interesses nacionais” a serem conquistados pela sociedade e pelo Estado, as “elites”, os representantes, terminam por dizer quais são os anseios válidos ou não, quais são compatíveis ou não com os ditos “interesses nacionais”; e isto, para os esguianos, não é uma usurpação da democracia, da vontade popular, mas o aperfeiçoamento desta vontade que o mecanismo da democracia representativa possibilita e tem de operar.

À primeira vista, a defesa da democracia pela Escola Superior de Guerra poderia parecer incongruente à medida que, tomando a democracia ateniense como modelo, a democracia implicaria a submissão da “elite” à “massa” (WOOD, 2007) e o discurso esguiano confere às “elites” e não às

“massas” a função dirigente, a melhor capacidade para tomar decisões e realizar o “desenvolvimento” com “segurança”. Tanto é que os cursos da Escola Superior de Guerra visam introjetar o método esguiano nas “elites” – e por meio delas torná-lo usual no aparelho de Estado – e não nas “massas”. A estas se atribui um papel passivo de colaborar nos esforços para se alcançar os “objetivos nacionais” colimados, mas sempre sob o comando das “elites”. Mas a incongruência é apenas aparente, pois a democracia advogada pelos esguianos como Objetivo Nacional Permanente (ONP) é aquela nascida da experiência republicana estadunidense e da fusão da ideia de democracia com os fundamentos do liberalismo, levando a um conceito de democracia que perdeu o caráter substantivo que teria na experiência ateniense; um novo conceito no qual o poder direto do povo – com seus recortes de classes – será substituído pelo exercício fiduciário do poder por representantes eleitos (WOOD, 2006; 2007).

Nos manuais da Escola Superior de Guerra, sobretudo no período posterior a 2002 – quando se deu a eleição do ex-dirigente sindical e líder grevista, Luís Inácio Lula da Silva, à Presidência da República –, o que se tem é um discurso constante de valorização do Estado democrático de direito, de valorização da democracia. Aliás, a democracia é apresentada como um dos valores compartilhados pelo Brasil com as demais nações “cristãs” do “Ocidente”. A defesa da democracia seria um compromisso profundo da Escola Superior de Guerra, compromisso de caráter axiológico. E teria sido em nome desse compromisso com a democracia que os militares brasileiros – e a ESG em particular – lutaram contra as ameaças do comunismo. Este sim, um inimigo irreconciliável da democracia. Nos termos da ESG, a defesa do capitalismo é descrita como sendo a defesa da democracia. São conceitos interligados já que a democracia só é possível em um sistema econômico que respeite a “natureza humana” e que assegure a liberdade individual, isto é, no

qual o indivíduo – ainda que deva colaborar para o progresso social, para o “bem-comum” – não tenha sua liberdade de ação, seus interesses e objetivos individuais embargados pela sociedade e pelo Estado. Democracia e livre mercado então são pares que se complementam (DUARTE, 2012).

A forma representativa possibilitou a conciliação entre democracia e liberalismo à medida que a soberania popular não será – como no exemplo ateniense – exercida diretamente pelo povo, isto é, pelo homem simples; mas por meio de representantes eleitos que passam a constituir a “elite política” (WOOD, 2006; 2007). Este arranjo jurídico-político que enquadra a democracia nas margens do jusnaturalismo, também a torna aceitável aos intelectuais da Escola Superior de Guerra, exatamente porque a vontade popular será mediada pela “elite política” a qual, na visão dos esguianos, precisa estar preparada para o bom desempenho das suas “altas responsabilidades”. Preparar os integrantes das “elites” é a missão que os esguianos se atribuem (ESCOLA, 1989).

O homem

Mas qual seria, na perspectiva dos intelectuais esguianos, a vantagem da democracia como regime político? Compatibilizar liberdade econômica – livre mercado – com liberdade política: a possibilidade de participar dos processos decisórios por meio de representantes eleitos. Trata-se, na perspectiva dos intelectuais da ESG, de se organizar a sociedade (lugar do privado) e o regime político (Estado) em conformidade com a “natureza humana” para que a organização societária possa ser a mais “justa” e “racional” possível. Em última instância, deve ser a garantia das “liberdades individuais”, dos “direitos inalienáveis dos indivíduos”, o sentido fundamental da organização jurídico-política da vida social (jusnaturalismo). “[...] a doutrina aceita, como postulados éticos básicos, aqueles traços que [...] caracterizam uma civilização cristã: **a superioridade da pessoa individual**

sobre o grupo, a igualdade fundamental de todos os homens e a fraternidade” (ESCOLA, 1992, p. 34, sem grifo no original).

A superioridade da pessoa se dá na medida em que *é nela e por ela, exclusivamente, que se podem e devem realizar os valores supremos*. Como pessoa, o Homem se alça acima do Estado, uma vez que seus fins são superiores aos do Estado. Cabe ao Estado e à sociedade proporcionar ao Homem as condições de sua autorrealização. Na composição de tensão entre os valores do indivíduo e os valores da sociedade (ESCOLA, 1992, p. 34, sem grifo no original).

E, citando o jurista Miguel Reale (1978), o Manual Básico de 1992 afirma:

‘brilha um valor dominante, uma constante axiológica do justo, que é um valor da pessoa humana’. E acrescenta que o ‘indivíduo deve ceder ao todo, até e quando não seja ferido o valor da pessoa, ou seja, a plenitude do homem enquanto homem. Toda vez que se quiser ultrapassar a esfera da personalidade haverá arbítrio’ (REALE apud ESCOLA, 1992, p. 34-35).⁶

Assim, diz a doutrina esguiana expressa em seus manuais básicos, “o **status** autônomo da individualidade pode ser afetado pelas relações intersubjetivas e pela dinâmica social, mas a estas não pode ser reduzido. Por isso que a liberdade do indivíduo constitui, em nossa cultura – e na doutrina –, valor prioritário” (ESCOLA, 1992, p. 34-35, grifo no original).⁷

A centralidade no indivíduo, o individualismo como condição natural dos seres humanos, é uma das mais marcantes, senão a mais marcante, premissa do pensamento liberal e bandeira do iluminismo. Entender a visão esguiana

⁶ Segundo os manuais da Escola Superior de Guerra, o “individualismo” é uma dos traços característicos do homem brasileiro. (ESCOLA, 1992).

⁷ A tese de que “o Homem se alça acima do Estado”, a centralização no indivíduo, é repetida em todos os manuais, ao menos até 2009, o último que consultei na pesquisa. Da mesma forma que na questão do pertencimento à civilização “ocidental, cristã e democrática”, na conceituação da essência humana e na definição da relação entre o indivíduo e a sociedade, ou seja, da relação entre o público (Estado) e o privado (sociedade) estamos frente a um princípio ontológico e axiológico, que funda a doutrina: a primazia do indivíduo, do privado, sobre o coletivo, o público (ESCOLA, 2006).

sobre a “natureza humana” é fundamental para compreendermos a “Doutrina” da ESG e suas premissas em relação ao Poder Nacional e suas expressões, particularmente, a expressão econômica do Poder Nacional. A própria definição de quais são as necessidades nacionais deve ser feita a partir daquelas que sejam consideradas as necessidades – e certamente os interesses – dos indivíduos. “As necessidades **são, primeiramente, identificadas no indivíduo** para, a partir daí, servirem como referencial para os grupos e para a própria Nação” (ESCOLA, 2006, p. 13, sem grifos no original).

Os manuais da ESG ensinam serem os Homens naturalmente competitivos (ESCOLA, 1989) e, ao caracterizar o Homem e seu posicionamento na sociedade, destacam-se dois aspectos:

Primeiro, os Homens não são biologicamente iguais: cada Homem – e a genética moderna o prova – constitui uma singularidade, uma unicidade; cada Homem é uma realidade única e irrepetível, o que induz à conclusão de que cada qual tem o direito de ser diferente e de realizar-se de forma diversa.

Segundo, apesar de diferentes, há uma igualdade natural entre os Homens, que vai além dos traços comuns da espécie. Essa igualdade advém da comum condição humana. O art. 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem estatui que ‘todos os homens nascem livres e iguais em dignidade’. E é, assim, como postulado ético, que universalmente se reconhece que há uma dignidade intrínseca a todo Homem pelos simples fato de ser Homem.

A conciliação entre o direito à desigualdade, que constitui um aspecto do exercício da liberdade e o direito à igualdade, acarretado pelo dever de respeito à dignidade própria dos Homens, instaura aquele ponto de equilíbrio – que usualmente se denomina Justiça Social – capaz de permitir não só a plena realização da pessoa, mas ainda, através dela, o alcance do Bem Comum (ESCOLA, 1989, p. 105).

Mas como se realiza essa igualdade natural? Por meio da igualdade de oportunidades e esta, por sua vez, se concretiza por meio do acesso à educação. Diz o Manual:

A educação é um direito de todos, cabendo aos setores público e privado instituir mecanismos eficazes para garantir o acesso, o

ingresso e a permanência dos estudantes até níveis mais elevados de formação, segundo as aptidões individuais. Está aí consubstanciado o princípio democrático da igualdade de oportunidades. O respeito à dignidade humana impõe a utilização e criação dos recursos para que efetivamente todos possam beneficiar-se do processo educativo (ESCOLA, 1989, p. 108).

A igualdade de oportunidades deve possibilitar a cada Homem o direito de conquistar a prosperidade individual, pois: “A mobilidade social constitui aspecto marcante de toda **sociedade democrática**, pela oportunidade que esta proporciona aos seus integrantes de, livremente, escolherem o seu caminho e modificarem-no quando julgado conveniente e oportuno” (ESCOLA, 1989, p. 117, sem grifos no original).

Essa concepção sobre o Homem está presente em todas as edições do manual básico e ela implica duas conclusões essenciais: a) os Homens podem ser aperfeiçoados por meio da educação, que deve ser universalizada para que cada Homem possa potencializar o aproveitamento das aptidões que lhe são inatas (naturais) e, assim, assegurar a todos os Homens a igual possibilidade de, pelo aprimoramento das potencialidades individuais, conseguirem, cada um conforme suas aptidões, a prosperidade, a “mobilidade social”; b) a prosperidade de cada um – assegurado a todos o acesso universal à educação e à equidade jurídica – será a resultante do emprego racional e eficaz das aptidões individuais, do comportamento individual. Entretanto, a igualdade de oportunidades sociais não se refletirá em igualdade socioeconômica; ao contrário, a desigualdade econômico-social é que será o resultado natural, expressão da natural desigualdade de talentos e potencialidades. Assim, a sociedade racionalmente organizada será aquela que respeite e reconheça como legitimamente natural as diferenças sociais quando assegurada a todos a igualdade de oportunidades, isto é, a igualdade perante a lei.

Os manuais básicos da ESG, ao definirem o Homem e os direitos do Indivíduo, fundamentalmente, reproduzem os termos da Declaração de

Independência dos EUA e os princípios da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão legado pela Revolução Francesa. A unidade terminológica que se verifica entre os manuais esguianos e os estatutos fundamentais dos movimentos iluministas reflete a unidade axiológica entre eles. Não é uma coincidência de termos, mas uma unidade de valores (ESCOLA, 1992; FEROLLA, 1999).

Conclusão

A análise dos documentos arquivados na Escola Superior de Guerra, mormente seus Manuais Básicos publicados entre 1989 e 2009, confirma a identificação entre o discurso pró-democracia presente dos textos esguianos e a prática da democracia representativa como instrumento de filtro da soberania popular e consolidação do poder decisório nas “elites”.

A fusão entre democracia e liberalismo, com aquela sendo restringida aos valores centrais do liberalismo: supremacia do indivíduo, livre concorrência, redução da igualdade natural e da liberdade natural à sua dimensão jurídica, a naturalização das desigualdades sociais e, a partir dessa naturalização, a legitimação liberal do direito de propriedade; criou o fundamento axiológico que possibilitou à Escola Superior de Guerra apresentar-se como defensora do “regime democrático” mesmo no período em que vigeu a ditadura empresarial-militar (1964-1985).⁸ A Escola Superior de Guerra identifica o “regime democrático” com o sistema de “livre empresa”, de “livre concorrência”, em termos claros, com o capitalismo; o que, ato contínuo, tornou lógica a rejeição dos esguianos ao comunismo e sua adesão, nos tempos da Guerra Fria, ao

⁸ Utilizo essa datação, 1964-1985, apenas como marco do último ano dos governos efetivamente, diretamente, exercidos por generais do ciclo iniciado em 1964, sem, contudo, desconsiderar que a assunção de um presidente civil, vindo exatamente das bases de sustentação civil-empresarial do regime militar, tenha possibilitado a manutenção do que Jorge Zaverucha (1994) denominou de tutela militar.

conceito estadunidense de Segurança Nacional como sendo a segurança do Estado contra a “subversão comunista”. Nesse sentido, o “regime de exceção” vigente entre 1964 e 1985 teria preservado os fundamentos da democracia – ao preservar a propriedade privada dos meios de produção e a economia de mercado –, ainda que, momentaneamente (momento que teria sido encurtado não fora a reação violenta dos “grupos subversivos” contra a “Revolução de 1964”) os aspectos políticos do regime democrático, particularmente a representação política e a liberdade de expressão, tenham sofrido restrições, as quais, contudo, não seriam a finalidade dos governos militares, mas apenas uma circunstância necessária à preservação da condição essencial à futura plena recuperação do regime democrático representativo: a “liberdade dos indivíduos” e seu corolário econômico, o sistema de “livre empresa” (ESCOLA, 1992; 2006).

Destarte, findado o regime empresarial-militar, pode a Escola Superior de Guerra apresentar-se como defensora do regime democrático pleno, representativo, sem ver em sua história de apoio ao regime dos generais qualquer incongruência com a sua afinidade “axiológica” com a democracia ocidental. E isto porque, essencialmente, a democracia representativa nascida da denominada “transição democrática” (SAES, 2001) é espelho daquele modelo de democracia originada da submissão dos princípios da democracia (direta) aos princípios do liberalismo (WOOD, 2006; 2007), assegurando assim, o papel e o poder das **elites** na filtragem da vontade popular e na formulação de quais sejam os Objetivos Nacionais Permanentes, dentre eles, a própria continuidade da democracia representativa à medida que esta é perfeitamente compatível com o regime de livre mercado, com o sistema de propriedade privada e trabalho assalariado, em síntese, à medida que a forma representativa de democracia permite filtros que asseguram o real exercício do poder pelas “elites”. É com esta democracia que os esguianos, enquanto sujeitos

(THERBORN, 1980) do Aparelho Ideológico deste Aparelho Repressivo do Estado que é o Ministério da Defesa, estão comprometidos. Este é o discurso democrático da Escola Superior de Guerra.

Referências

- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos do Estado*. 4ª. ed. São Paulo: Graal, 1989.
- ANDERSON, Perry. As antinomias de Antonio Gramsci. In: *Crítica Marxista*. São Paulo: Joruês, 1986.
- BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo. *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- CHÂTELET, François et al. *História das Ideias Políticas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.
- DREIFUSS, René Armand. *1964: A Conquista do Estado*. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- DUARTE, Luiz Claudio. *A Produção do Pensamento Militar Brasileiro Contemporâneo pela Escola Superior de Guerra: 1989-2006*. Niterói, 2012. 371 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.
- ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. *Manual Básico (Doutrina)*. Rio de Janeiro: ESG, 1989.
- ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. *Manual Básico*. Rio de Janeiro: ESG, 1992.
- ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. *Manual Básico*. V. 1 (Elementos Doutrinários). Rio de Janeiro: ESG, 2006.
- FEROLLA, Sérgio Xavier. Brasil 500 Anos – ESG 50 Anos. *Revista da Escola Superior de Guerra*. Rio de Janeiro: ESG - Divisão de Documentação, ano XVI, n. 38, p. 10-13, 1999.
- GOMES, Luís Marcos. Os homens de FHC – banqueiros e testas de ferro do imperialismo. *Princípios*. São Paulo: Anita Garibaldi, n. 51, p. 06-21, nov./dez. 1998, jan. 1999.
- HOBSBAWM, Eric J. *A Era das Revoluções: Europa 1789-1848*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. *Introdução à Filosofia de Marx*. 2ª reimp. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Obras Escolhidas* v. 1. São Paulo: Alfa-Omega, [1982?].

NETTO, José Paulo. *Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *As Forças Armadas: Política e Ideologia no Brasil (1964-1969)*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1978.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. São Paulo: Saraiva, 1978.

SAES, Décio. *República do Capital: Capitalismo e Processo Político no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2001.

SILVA, Rosângela Ribeiro da; RABELO, Jackline; SEGUNDO, Maria das Dores Mendes. A Concepção Onto-Marxista do Ser Social: Elementos de Compreensão. *Revista Eletrônica Arma da Crítica*, Fortaleza: PPGEB – FACED/UFC, ano 2, n. 2, p. 48-61, mar. 2010.

THERBORN, Göran. *The Ideology of Power and the Power of Ideology*. London: Verso, 1980. Tradução de: Jair Pinheiro [professor da Universidade Cruzeiro do Sul] e Lúcio Flávio de Almeida [professor PUC-SP]. Disponível em: <http://www.pucsp.br/neils/downloads/v1_artigo_therborn.pdf>.

WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia Contra o Capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2006.

WOOD, Ellen Meiksins. Estado, Democracia e Globalização. In: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina (orgs.). *A Teoria Marxista Hoje: Problemas e Perspectivas*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales [CLACSO]; São Paulo: Expressão Popular, 2007.

ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de Sabres: Controle Civil ou Tutela Militar? - Estudo Comparativo das Transições Democráticas no Brasil, na Argentina e na Espanha*. São Paulo: Ática, 1994.